PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Monte Alegre
RUA RUI BARBOSA, N.º 401 — FONE: 533-1121
C.E.P 68.000.000 — C.G.C. 10.222.495/0001-57

L E I Nº4.384

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO OU ALIENAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO MINITÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, estatui a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ou alienar ao Ministério Público um terreno do Patrimônio Municipal onde será construída residência para promotores de justiça desta Comarca.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, fica situado na Rua Rui Barbosa canto com a Travessa Dr. Loureiro, Cidade Alta, medindo 10,50 metros de frente por 18,60 metros ditos de fundos e limita-se pela frente lado Norte com a Rua Rui Barbosa, pelos fundos lado Sul com terreno do Patrimônio Municipal, pela lateral direita lado Leste com terreno de propriedade de Waldomira Catete Pinheiro, hoje seus herdeiros, pela lateral esquerda lado Weste com a Travessa Dr. Loureiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 12 de novembro de 1996.

Antonio Francisco da Silva
Presidente

Maria Macedo da Silva
1ª Secretária

Horácio Figueiredo Moura
2º Secretário

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, sanciona e publica e presente Lei.

Monte Alegre, 19 de Novembro de 1996.

Dr. Mário Ishiguro
Prefeito Municipal
CPF 088.914.962-49